

Diretor que completará o restante do mandato, ressalvada a faculdade, no caso de vacância nos cargos de Diretor Executivo, de Assembleia Geral deixar vago o cargo, respeitado o número mínimo legal de dois Diretores. **Parágrafo Sétimo** - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 8º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por dois Diretores Executivos ou pelo Diretor Presidente isoladamente. **Parágrafo Primeiro** - Em qualquer reunião da Diretoria é necessário o comparecimento de metade dos Diretores eleitos. **Parágrafo Segundo** - Todas as decisões da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos dos Diretores eleitos. **Parágrafo Terceiro** - As decisões da Diretoria serão registradas em atas e transcritas no livro próprio, sendo que as decisões destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no Registro do Comércio e devidamente publicadas. **Artigo 9º** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, bem como adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos, transigir e renunciar a direitos. **Parágrafo Primeiro** - Em todos os atos ou instrumentos que crie, modifique ou extingue obrigações da Companhia, esta será representada por dois Diretores, agindo em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores, ou por dois procuradores com poderes especiais também constituídos por mandato assinado por dois Diretores. **Parágrafo Segundo** - A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, servindo a ata da respectiva reunião como documento hábil para prática dos atos autorizados. **Parágrafo Terceiro** - Será dispensada a realização de Reunião de Diretoria, conforme disposto no parágrafo anterior, nos casos em que a BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM, representada por um único procurador, comparecer em Assembleia Geral de Companhia Aberta, na qualidade de acionista, representante legal de investidores estrangeiros ou locais, inclusive na qualidade de administradora de fundos de investimento e/ou carteiras administradas, desde que a referida Companhia Aberta não pertença ao Grupo Pactual, seja como coligada, controlada, ou controladora. **Parágrafo Quarto** - Os procuradores "ad negocia" serão constituídos por mandato com prazo não superior a um ano, assinado por dois Diretores, no qual serão especificados os poderes outorgados. **Parágrafo Quinto** - É vedado à Diretoria coobrigar a Companhia por aceite, aval, fiança ou qualquer outra modalidade de garantia estranha aos objetivos sociais, salvo se diferentemente for deliberado pela unanimidade dos Diretores eleitos, respeitadas as restrições legais em vigor. **Parágrafo Sexto** - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, a Companhia será representada por dois Diretores agindo em conjunto, ou por um Diretor com um procurador, o qual agirá nos limites do seu mandato, ou por dois procuradores com poderes especiais, os quais agirão nos limites de seus mandatos. **Parágrafo Sétimo** - O endosso de cheques emitidos a favor da Companhia para depósito em conta bancária de terceiros só obrigará validamente a Companhia se firmados por dois Diretores, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores, ou por dois procuradores com poderes especiais também constituídos por mandato assinado por dois Diretores. **Parágrafo Oitavo** - O endosso de cheques para depósito em conta corrente da Companhia somente poderá ser efetuado mediante assinatura de um Diretor ou de dois procuradores com poderes especiais. **Parágrafo Nono** - Nas reuniões ou Assembleias Gerais de sociedades de que seja sócia quotista ou acionista, a Companhia poderá ser representada por qualquer Diretor ou por um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores, observado o disposto no parágrafo terceiro acima. **Artigo 10º** - Compete ainda à Diretoria: I. cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral; II. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; III. supervisionar todas as operações da Companhia acompanhando o seu andamento; IV. coordenar as atividades de relações públicas da Companhia; V. aprovar o Balanço mensal da Companhia; VI. aprovar as Demonstrações Financeiras anuais e semestrais; VII. declarar dividendos observado o Artigo 20; VIII. aprovar a instalação ou o encerramento de escritórios, dependências, agências ou filiais; IX. estabelecer funções e orientar os Diretores no exercício de suas atribuições; X. fixar a orientação do voto do representante da Companhia nas Assembleias Gerais ou Especiais das sociedades de que a Companhia é acionista, bem como aprovar previamente qualquer alteração contratual das sociedades de que a Companhia é sócia-quotista; XI. deliberar sobre a nomeação e a substituição dos auditores independentes; XII. decidir os assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam de competência da Assembleia Geral. **Artigo 11º** - Compete exclusivamente ao Diretor Presidente: I. presidir e dirigir todos os negócios e atividades da Companhia, supervisionando suas operações e acompanhando seu andamento; II. presidir as reuniões da Diretoria; III. superintender as atividades de relações públicas da Companhia; IV. coordenar as atividades dos demais Diretores; V. receber citação inicial e representar a Companhia em juízo; e VI. representar a Companhia nas reuniões ou Assembleias Gerais de sociedades de que seja sócia ou acionista. **Artigo 12º** - Compete exclusivamente aos Diretores Executivos: I. Condução das atividades dos departamentos e áreas da Companhia que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria. **Capítulo IV - Assembleia Geral - Artigo 13º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social. **Artigo 14º** - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão nos casos e segundo a forma prevista na lei e neste Estatuto. **Artigo 15º** - As Assembleias Gerais serão convocadas por dois Diretores Executivos. **Artigo 16º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos Diretores Executivos da Companhia que deverá indicar um acionista, outro Diretor Executivo ou advogado para secretariar os trabalhos. **Artigo 17º** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado, na sede social, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data para a realização da Assembleia Geral. **Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo 18º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, com as atribuições previstas em lei. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação, devendo a Assembleia Geral

competente eleger seus membros e fixar a respectiva remuneração. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro. Artigo 19º** - O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 20º** - Ao fim de cada exercício social, e no último dia útil do mês de junho de cada ano, a Diretoria elaborará com base nos registros comerciais da Companhia, as Demonstrações Financeiras previstas nas disposições legais e regulamentares em vigor. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em Balanços Patrimoniais, Anuais ou Semestrais. **Parágrafo Segundo** - A Diretoria poderá ainda determinar o levantamento de Balanços Patrimoniais intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais. **Artigo 21º** - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: I - 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social; II - valor necessário para o pagamento do dividendo obrigatório previsto no Artigo 21 deste Estatuto; III - o saldo, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia e o fluxo regular de pagamento de dividendos, cujo valor não excederá o Capital Social. **Artigo 22º** - A Companhia distribuirá como dividendo entre todas as ações, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 23º** - Nos exercícios sociais em que for distribuído o dividendo obrigatório, poderá ser, por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, distribuída aos Diretores participação no lucro do exercício até o teto legal permitido, a ser rateada entre os Diretores de acordo com o que for deliberado pela Assembleia Geral. **Capítulo VII - Dissolução e Liquidação. Artigo 24º** - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinará a forma de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação. Jucerja nº 4659749 em 03/12/2021. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral. Id: 2377225

BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
CNPJ/MF nº 29.650.082/0001-00 - NIRE 33300020799
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021. 1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de abril de 2021, iniciada às 14h, na sede do BTG Pactual Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040 ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de edital de convocação, tendo em vista a presença de acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas". **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E PRESENÇA:** A Assembleia Geral Ordinária foi instalada considerando a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia, percentual superior ao exigido por lei, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. **4. MESA:** Presidente - Sr. Bruno Duque Horta Nogueira e; Secretária - Sra. Fernanda Jorge Stallone Palmeira. **5. ORDEM DO DIA:** (i) Ratificar a não publicação dos anúncios previstos no artigo 133, §4º, da Lei nº 6.404/76. (ii) Deliberar sobre a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, tal como autoriza o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76. (iii) Tomar conhecimento e examinar, para deliberação, o Relatório da Administração, as Contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e (iv) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. **6. DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES:** 6.1. Em conformidade com o que prevê o artigo 133, §4º, da Lei nº 6.404/76, ratificada a não publicação dos anúncios previstos no referido artigo, referentes à realização da presente Assembleia Geral, em função da totalidade dos acionistas ter considerado que tal ausência não prejudica os interesses dos acionistas nem os da Companhia. **6.2.** Aprovada, sem ressalvas, a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, tal como autoriza o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76. **6.3.** Aprovados, sem ressalvas, o Relatório da Administração, as Contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras da Companhia e suas notas explicativas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, os quais foram publicados no jornal Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, página 58, 59 e 60, em 05 de abril de 2021. **6.4.** Em virtude da deliberação acima, tomaram ciência e aprovaram por unanimidade o lucro no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 79.344.000,00 (setenta e nove milhões e trezentos e quarenta e quatro mil reais), o qual foi destinado integralmente para a Reserva Estatutária da Companhia. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada ata que se refere a presente Assembleia Geral Ordinária, que, depois de lida, foi aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. **Mesa:** Sr. Bruno Duque Horta Nogueira - Presidente e; Sra. Fernanda Jorge Stallone Palmeira - Secretária. **Acionistas presentes:** Banco BTG Pactual S.A., neste ato representado por seus representantes Fernanda Jorge Stallone Palmeira e Felipe Andreu Silva e Bruno Duque Horta Nogueira. Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021. Atesto que esta é cópia fiel da versão original lavrada em livro próprio. **Fernanda Jorge Stallone Palmeira** - Secretária. Jucerja nº 4060741 em 05/05/2021. Id: 2377224

BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
CNPJ/MF nº 29.650.082/0001-00 - NIRE 33300020799
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2021. (Lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76). **1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Aos 19 dias do mês de janeiro de 2021, às 10:00 horas, na sede da BTG Pactual Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, CEP: 22250-040 ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A convocação foi dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas,

nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"). **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Bruno Duque Horta Nogueira e secretariados pela Sra. Fernanda Jorge Stallone Palmeira. **4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES** (tomadas por unanimidade de votos): **4.1.** Ratificar a renúncia do Sr. JOSÉ LUCIO BARROSO DO NASCIMENTO, brasileiro, economista, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 58.555.582, expedido pelo IFRJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.988.227-17, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-133 do cargo de Diretor Estatutário para o qual foi eleito em Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2020. **4.2.** Aprovação, pela unanimidade dos presentes, da eleição do Diretor Estatutário da Companhia com mandato coincidente com os atuais membros com o mandato em vigor, ou seja, até a investidura dos Diretores que vierem a ser eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2023, ficando eleito, desta forma, o Sr. JULIO DE SIQUEIRA CARVALHO DE ARAUJO FILHO, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade nº 35227897, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.704.018-20, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-133. **4.2.1.** Fica consignado que, uma vez eleito o membro indicado no item 4.2. acima, permanecem vagos os demais cargos da Diretoria. **4.2.2.** O Diretor ora eleito encontra-se livre e desimpedido para o exercício de suas atribuições, e, tendo em vista o disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, declara, para os devidos fins de direito, não estar impedido por lei especial, nem condenado à pena que, ainda que temporariamente, vede o acesso a cargos públicos; ou condenados por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, bem como preenche todas as condições previstas na Resolução nº 4.122, do Conselho Monetário Nacional, de 02 de agosto de 2012, sendo certo que a ele foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável. **4.2.3.** O Diretor ora eleito deverá tomar posse em seu cargo em até 30 (trinta) dias contados da respectiva homologação pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio. **4.3.** Fica desde já consignado que as deliberações da presente Assembleia Geral Extraordinária ficam condicionadas à aprovação pelo Banco Central do Brasil, naquilo que aplicável conforme a legislação em vigor. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. (a.a.) Mesa: Bruno Duque Horta Nogueira - Presidente, Fernanda Jorge Stallone Palmeira - Secretária; **Acionistas Presentes:** (i) Bruno Duque Horta Nogueira; e (ii) Banco BTG Pactual S.A. - neste ato representado por Fernanda Jorge Stallone Palmeira e Felipe Andreu Silva. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021. **Bruno Duque Horta Nogueira** - Presidente; **Fernanda Jorge Stallone Palmeira** - Secretária. Jucerja nº 4031651 em 15/03/2021. Id: 2377223

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

Hobeco Sudamericana LTDA
CNPJ:03.548.170/0001-01
LAUDO TÉCNICO - 46

A DV SAFETY ENGENHARIA EM QSMS & PROJETOS sob o laudo nº 46/2022, de 02/03/2022 atesta, que a empresa **HOBECO SUDAMERICANA LTDA**. Localizada na Rua Ladeira Madre de Deus, 13, Gamboa, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.221-090, CNPJ: 03.548.170/0001-01, comercializa no país os produtos, conceituados pela **DV SAFETY ENGENHARIA EM QSMS & PROJETOS**, como eletroeletrônicos abaixo relacionados: SENSOR HUMICAP180R-NCM: 90258000, Cabo de dados do sensor CL 31, modelo: CT 3838SP-NCM: 90158090, Cabo de energia do sensor CL 31, modelo CT 3839SP (230 Vac)-NCM: 90158090, Cabo Elétrico com conectores, 26 metros, modelo 237889SP-NCM: 85442000, Sensor Meteorológico WXT 530 6B1B1A3D2A1B, S/N: U0610953, U0610954-NCM: 90158090, Cabo de Comunicação MI70, modelo 221801-NCM: 90159090, WINDSONIC - ANEMÔMETRO ULTRASSÔNICO PARA VELOCIDADE DE VENTO - option 3, 1405-PK-040, com cabo e suporte-NCM: 90158090, Carregador de bateria QBR101C-NCM: 90159090, Sensor de velocidade do vento 03102LK-NCM: 90158090. Informamos que o profissional signatário Sr. **VLADIMIR SOUZA DA SILVA**, é Engenheiro Eletricista com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) sob o número 2017123249, não possui qualquer vínculo com a empresa Hobeco Sudamericana LTDA e que está sujeito à Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990; O prazo de validade deste atestado é de 180 dias (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão e não representa exclusividade de fabricação ou inexistência de produção nacional dos produtos acima denominados. **Vladimir Souza da Silva**, Engenheiro eletricista. Engenheiro de Segurança do Trabalho. CREA-RJ 2017123249. Id: 2376796

UNIMED NOVA IGUAÇU
COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.
CNPJ: 28.714.533/0001-54

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL DE 26/03/2022
Errata do Edital publicado na data de 24/02/2022. No item 2) onde se lê 18h, correto 09h30. Nova Iguaçu, 04 de março de 2022. **Dr. João Gonçalves Sestello** - Diretor-Presidente. Id: 2377242

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Edifício Garagem Menezes Cortes.
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: 2717-6696
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Cristina Batista
Diretora-Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial